



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

LEI MUNICIPAL Nº 489/2.017.

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 155.984,54 (Cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) para Reforma do Posto de Saúde do Porto de Cima.

(Origem do Projeto de Lei nº 411/2017 – Iniciativa do Poder Executivo – Prefeito Osmair Costa Coelho)

A Câmara Municipal de Morretes – Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal de Morretes, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 155.984,54 (Cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) nas rubricas abaixo relacionadas:

07 – Secretaria de Saúde

— 07.002 – Fundo Municipal de Saúde

07.002.10 – Saúde

07.002.10.301 – Atenção Básica

07.002.10.301.0160 – Atendimento Geral a Saúde

07.002.10.301.0160.1.005 – Construção – Ampliação de Postos de Saúde

4.4.90.51.00.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 150.000,00

4.4.90.51.00.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 5.984,54

TOTAL.....R\$ 155.984,54

Praça Rocha Pombo, 10, Centro – Fone/Fax: (41) 3462-1266 – Morretes – PR 8350-000

CNPJ 76.022.490/0001-99 / www.morretes.pr.gov.br / E-mail: gabinete@morretes.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

Art. 2º – Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, é de excesso de arrecadação, proveniente da Emenda nº 2843000 – Alex Canziani para a Reforma do Posto de Saúde do Porto de Cima, de acordo com o inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 3º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Nhundiaquara, Morretes, PR, 08 de junho de 2017


Osmair Costa Coelho
Prefeito Municipal



SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 112.683,00 (Cento e doze mil e seiscentos e oitenta e três reais) para aquisição de bens e equipamentos permanentes para a APAE do Município de Morretes.

(Origem do Projeto de Lei nº 409/2017 – Iniciativa do Poder Executivo – Prefeito Osmair Costa Coelho)

A Câmara Municipal de Morretes – Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal de Morretes, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 112.683,00 (Cento e doze mil e seiscentos e oitenta e três reais) nas rubricas abaixo relacionadas:

- 08 – Secretaria de Ação Social
- 08.001 – Ação Social
- 08.001.08 – Assistência Social
- 08.001.08.122 – Administração Geral
- 08.001.08.122.0100 – Proteção Social Básica
- 08.001.08.122.0100.2.045 – Manutenção dos Serviços de Ação Social
- 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
- Fontes: 1006 – Transferência Voluntárias Públicas Federais.....R\$ 0.000,00
- 1000 – Recursos Ordinários Livres – ContrapartidaR\$ 2.683,00
- TOTAL R\$ 112.683,00

Art. 2º – Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, é proveniente de:

§ 1º – Excesso de Arrecadação, oriundos do Convênio nº 817255/2016 – João Arruda, de acordo com o inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de Março de 1964, no demonstrativo abaixo relacionados:

ID/USO FONTE	CÓDIGO RECEITA:	DA	DESCRIÇÃO:	VALOR DO EXCESSO:
1.006	2.4.7.1.99.99.02.00		Convênio João Arruda	R\$ 110.000,00

§ 2º – Para a contrapartida, no valor de R\$ 2.683,00 (Dois mil e seiscentos e oitenta e três reais) será utilizada as rubricas abaixo relacionadas:

- 08 – Secretaria de Ação Social
- 08.001 – Ação Social
- 08.001.08 – Assistência Social
- 08.001.08.122 – Administração Geral
- 08.001.08.122.0100 – Proteção Social Básica
- 08.001.08.122.0100.2.045 – Manutenção dos Serviços de Ação Social
- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Fonte:1000 – Recursos Ordinários LivresR\$ 2.683,00
- TOTAL.....R\$ 112.683,00

Art. 3º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Nhundiaquara, Morretes, 08 de junho de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:4D7003D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 488/2017

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais) para aquisição de bens e equipamentos permanentes para a APAE do Município de Morretes.

(Origem do Projeto de Lei nº 410/2017 – Iniciativa do Poder Executivo – Prefeito Osmair Costa Coelho)
A Câmara Municipal de Morretes – Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal de Morretes, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais) nas rubricas abaixo relacionadas:

- 08 – Secretaria de Ação Social
- 08.001 – Ação Social
- 08.001.08 – Assistência Social
- 08.001.08.122 – Administração Geral
- 08.001.08.122.0100 – Proteção Social Básica
- 08.001.08.122.0100.2.045 – Manutenção dos Serviços de Ação Social
- 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
- Fontes: 1006 – Transferência Voluntárias Públicas Federais.....R\$ 100.000,00
- 1000 – Recursos Ordinários Livres – ContrapartidaR\$ 2.000,00

TOTAL R\$ 102.000,00

Art. 2º – Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, é proveniente de:

§ 1º – Excesso de Arrecadação, oriundos do Convênio nº 817653/2015 – Leopoldo Meyer, para aquisição de bens e equipamentos permanentes de acordo com o inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de Março de 1964, no demonstrativo abaixo relacionados:

ID/USO FONTE	CÓDIGO RECEITA:	DA	DESCRIÇÃO:	VALOR DO EXCESSO:
1.006	2.4.7.1.99.99.02.00		Emenda Leopoldo Meyer	R\$ 100.000,00

§ 2º – Para a contrapartida, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) será utilizada as rubricas abaixo relacionadas:

- 08 – Secretaria de Ação Social
- 08.001 – Ação Social
- 08.001.08 – Assistência Social
- 08.001.08.122 – Administração Geral
- 08.001.08.122.0100 – Proteção Social Básica
- 08.001.08.122.0100.2.045 – Manutenção dos Serviços de Ação Social
- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Fonte:1000 – Recursos Ordinários Livre.....R\$ 2.000,00
- TOTAL..... R\$ 102.000,00

Art. 3º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Nhundiaquara, Morretes, 08 de junho de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:4C003734

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 489/2017

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 155.984,54 (Cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) para Reforma do Posto de Saúde do Porto de Cima.

(Origem do Projeto de Lei nº 411/2017 – Iniciativa do Poder Executivo – Prefeito Osmair Costa Coelho)

A Câmara Municipal de Morretes – Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal de Morretes, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 155.984,54 (Cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) nas rubricas abaixo relacionadas:

07 – Secretaria de Saúde
 07.002 – Fundo Municipal de Saúde
 07.002.10 – Saúde
 07.002.10.301 – Atenção Básica
 07.002.10.301.0160 – Atendimento Geral a Saúde
 07.002.10.301.0160.1.005 – Construção – Ampliação de Postos de Saúde
 4.4.90.51.00.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 150.000,00
 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações ...R\$ 5.984,54
 TOTAL.....R\$155.984,54

Art. 2º – Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, é de excesso de arrecadação, proveniente da Emenda nº 2843000 – Alex Canziani para a Reforma do Posto de Saúde do Porto de Cima, de acordo com o inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 3º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Nhundiaquara, Morretes, PR, 08 de junho de 2017

OSMAIR COSTA COELHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Nathália Emanuele Valerio
 Código Identificador:669AD766

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 490/2017

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 253.902,13 (Duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e dois reais e treze centavos) oriundos do Ministério do Esporte.

(Origem do Projeto de Lei nº 412/2017 – Iniciativa do Poder Executivo – Prefeito Osmair Costa Coelho)
 A Câmara Municipal de Morretes – Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal de Morretes, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 253.902,13 (Duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e dois reais e treze centavos) nas rubricas abaixo relacionadas:

06 – Secretaria de Educação e Esportes
 06.004 – Divisão de Esportes
 06.004.27 – Desporto e Lazer
 06.004.27.812 – Desporto Comunitário
 06.004.27.812.0310 – Promoção do Desporto
 06.002.27.812.0310.2.076 – Conservação de Quadras Poliesportivas
 4.4.90.51.00.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 243.750,00
 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações..... R\$ 10.152,13
 Total..... R\$ 253.902,13

Art. 2º – Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, é proveniente de Excesso de Arrecadação, oriundos do Ministério

do Esportes, Emenda Parlamentar nº 1876004 – Rubens Bueno, de acordo com o inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 3º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Nhundiaquara, Morretes, 08 de junho de 2017

OSMAIR COSTA COELHO
 Prefeito Municipal


 Publicado por:
 Nathália Emanuele Valerio
 Código Identificador:3E2063B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 491/2017

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 253.821,39 (Duzentos e cinquenta e três mil, oitocentos e vinte e um reais e trinta e nove centavos) para Revitalização da Orla do Rio Nhundiaquara.

(Origem do Projeto de Lei nº 413/2017 – Iniciativa do Poder Executivo – Prefeito Osmair Costa Coelho)

A Câmara Municipal de Morretes – Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal de Morretes, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 253.821,39 (Duzentos e cinquenta e três mil, oitocentos e vinte e um reais e trinta e nove centavos) nas rubricas abaixo relacionadas:

11 – Secretaria de Meio Ambiente, Turismo e Cultura
 11.002 – Departamento de Turismo
 11.002.23 – Comércio e Serviços
 11.002.23.695 – Turismo
 11.002.23.695.0340 – Promoção do Turismo e Cultura
 11.002.23.695.0340.1014 – Revitalização da Orla do Rio Nhundiaquara
 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações (repasse).....R\$ 243.750,00
 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações (contrapartida).....R\$ 10.071,39
 TOTAL:.....R\$ 253.821,39

Art. 2º – Os recursos para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, é de excesso de arrecadação, no montante total, proveniente de transferência de valor pelo Ministério do Turismo e pelo rendimento de aplicações financeiras, Emenda nº 28430004 – João Arruda, de acordo com o inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 3º – O valor indicado como Crédito Adicional Especial acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 4º – Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários PPA, LDO, LOA para o presente exercício.

Art. 5º – A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Nhundiaquara, Morretes, 08 de junho de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Nathália Emanuele Valerio
 Código Identificador:D37DE321

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 486/2017